



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

DECRETO Nº 129, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO
EXTRAORDINÁRIO AO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO
DE 2020

RUBEM DARI WILHEIMSEN, PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 2.432,40 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais com quarenta centavos), com as seguintes classificações:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04.02 – Fundo Municipal de A. Social – Rec. Vinculado

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 380 Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional

Projeto/Atividade: 1.108 Coronavírus (COVID-19)

Natureza da despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais


Valor: R\$ 2.432,40

Fonte de Recurso: 1119 – Covid-19 – FNAS – Bloco da Proteção Social Especial

Art. 2º. Nos termos do §4º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO DE HERVAL, 30 de setembro de 2020


Rubem Dar Willhelmsen
Prefeito de Herval